

## CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS INÉDITAS E GRAVADAS

### XVI FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM

EDITAL Nº 001/2018

O IRDEB – INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA, fundação pública vinculada à SEC – Secretaria de Educação do Estado da Bahia, torna público o Concurso para Premiação de Obras Musicais Inéditas e Gravadas (fonogramas), conhecido popularmente pela chancela de XVI FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM, de acordo com a Lei Estadual 9.433/05, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93, e no que couber a legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo 0601180002972/2018.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Concurso o fomento à produção musical no Estado da Bahia, mediante a seleção de Gravações de Obras Musicais Inéditas (fonogramas), conforme normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Único** – Entende-se por “Gravações de Obras Musicais Inéditas” todo e qualquer registro em CD de composição musical não executada através de emissoras de Rádio e TV até a data de divulgação das 50 (cinquenta) músicas selecionadas pela Comissão Julgadora deste Festival.

#### 2. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão concorrer ao presente Concurso** músicos, musicistas, intérpretes, autores, autoras, instrumentistas, arranjadores, arranjadoras e participantes de grupos/bandas que sejam **naturais da Bahia ou domiciliados no Estado há pelo menos 02 (dois) anos até a data de publicação deste Edital**. Excepcionalmente, na gravação concorrente (obra), será admitida a participação de até 03 (três) músicos não baianos desde que não sejam solistas.

- 2.1.1. A inscrição dar-se-á através do preenchimento da “Ficha de Inscrição”, juntando-se à mesma, documentos e materiais de um dos participantes da obra, conforme o exposto:
    - 2.1.1.1. RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto e que indique a naturalidade do concorrente), CPF e Comprovante de Residência (entrega da Xerox).
    - 2.1.1.2. Comprovação de residência na Bahia em conformidade com o exposto no item 2.1, para concorrente não nascido neste Estado (entrega da Xerox).
    - 2.1.1.3. 02 (duas) cópias do CD, com a devida identificação, contendo, cada cópia, até 02 (duas) músicas, sendo este o número máximo de músicas por inscrição.
    - 2.1.1.4. Gravações em formato MP3 não serão consideradas. Serão válidas apenas aquelas em formato “CD de áudio”.
    - 2.1.1.5. As cópias em CDs entregues para a inscrição não serão devolvidas aos participantes.
    - 2.1.1.6. 05 (cinco) cópias da(s) letra(s) que porventura integre(m) a(s) obra(s) inscrita(s), devidamente datilografada(s) ou digitada(s).
    - 2.1.1.7. 01 (uma) cópia da ficha técnica da obra inscrita, devidamente datilografada ou digitada.
  - 2.1.2. A inscrição também poderá ser realizada através de procurador com firma reconhecida de um dos autores da obra. O procurador deverá entregar cópia de seu RG e CPF e comprovante de residência, além dos documentos descritos nos itens acima (2.1.1.1 até 2.1.1.7).
  - 2.1.3. ITEM OPCIONAL: Imagens registrando a atuação do intérprete durante a gravação e/ou execução da música concorrente, visando sua utilização na programação da TVE e WEB.
  - 2.1.4. ITEM OPCIONAL: Texto de até uma lauda apresentando o(s) artista(s) e a(s) música(s) para ser utilizado pela Assessoria de Comunicação do IRDEB e pelos outros veículos de informação do instituto.
- 2.2. A duração máxima permitida para cada música é de 5 (cinco) minutos.

2.3. Cada concorrente (seja como compositor, intérprete principal – vocal ou instrumental – ou grupo) só poderá ter participação em até 02 (duas) músicas inscritas.

2.4. De cada um dos 50 (cinquenta) concorrentes selecionados na primeira etapa serão exigidos os seguintes documentos, em data a ser determinada pela Coordenação do Festival:

**2.5.1 RG (ou qualquer outro documento de mesma natureza com foto e que indique a naturalidade do concorrente), CPF e Comprovante de Residência de todos os participantes da obra (entrega da Xerox).**

**2.4.1. Comprovação de residência na Bahia em conformidade com o exposto no item 2.1, para todos concorrentes não nascidos neste Estado (entrega da Xerox).**

2.4.2. Autorização do(s) autor(es) ou Editora, em cuja guarda esteja a Obra, visando à inclusão da mesma no CD do XV FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM.

2.4.3. Autorização do(s) intérprete(s) visando à inclusão da mesma no CD do XV FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM.

2.4.4. Autorização do(s) intérprete(s) visando à divulgação da imagem em peças de publicidade, promoção e quaisquer outras, em qualquer meio, desde que relacionadas ao FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM e/ou ao IRDEB e seus veículos.

2.4.5. Ficha Técnica da gravação contendo: título, duração da obra, nome e pseudônimo de autor(es), intérprete(s), arranjador(es), demais instrumentistas envolvidos no processo, com RG, CPF e a indicação de seus respectivos instrumentos.

2.5. A não entrega da documentação, acima referida, no prazo determinado pela Comissão Especial Julgadora, implicará na desclassificação da obra concorrente pela Coordenação do Festival.

2.6. Não poderão participar na condição de concorrente, direta ou indiretamente, do presente concurso quaisquer servidores ligados ao IRDEB, ainda que em caráter temporário, bem como seus parentes até 2º grau, restrição também extensiva aos cônjuges.

### 3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para o concurso deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser entregues ou enviadas pelos concorrentes em único envelope, **DE 25 DE JUNHO A 06 DE JULHO DE 2018, DAS 14H ÀS 17H, no endereço abaixo, exceto nos fins de semana, feriados e pontos facultativos:**

**RÁDIO EDUCADORA FM – XVI FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM.**

**RUA PEDRO GAMA, 413-E. ALTO DO SOBRADINHO – FEDERAÇÃO. CEP: 40.231-000 – SALVADOR – BAHIA.**

**Parágrafo Único** – As inscrições realizadas através dos serviços de correspondência da ECT – Empresa Brasileira de Telégrafos, com AR – Aviso de Recebimento, **DEVERÃO SER POSTADAS ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2018**, devendo chegar à sede do IRDEB no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, úteis ou não, após esta data. Fazer a postagem, preferencialmente, por SEDEX.

#### **4. EMBASAMENTO NORMATIVO**

- 4.1. O presente procedimento obedecerá às prescrições da Lei Estadual 9.433/05, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93, no que couber legislação de Direito Autoral, Lei 9.610/98 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo 0601180002972/2018.
- 4.2. Faz parte integrante desse edital o regulamento constante do Anexo I e Ficha de Inscrição constante do Anexo II, como se aqui estivesse literalmente transcrito.

#### **5. PROCEDIMENTO, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 5.1. A Comissão Especial Julgadora nomeada através de Portaria do Diretor Geral do IRDEB se reunirá para julgamento dos trabalhos apresentados, investida de plenos poderes, visando à boa realização da missão específica.
- 5.2. A Comissão Especial Julgadora procederá à avaliação dos trabalhos em conjunto, com votos computados individualmente, observando sempre os critérios de qualidade de gravação, ineditismo e valor

artístico e cultural da obra. Com atribuição geral de nota de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS</b>			<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
QUALIDADE DE GRAVAÇÃO	REGULAR 0-1	BOM 2	EXCELENTE 3	3
INEDITISMO	REGULAR 0-1	BOM 2	EXCELENTE 3	3
VALOR ARTÍSTICO E CULTURAL	REGULAR 0-1	BOM 2-3	EXCELENTE 4	4
			<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

- 5.3. A Comissão Julgadora selecionará, na primeira etapa, as 50 (cinquenta) gravações de obras musicais consideradas melhores e aptas à concessão de premiação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4. Cada concorrente (compositor, cantor(a), grupo vocal, grupo instrumental ou instrumentista-solista) não poderá ter mais que 01 (uma) música selecionada entre estas 50 (cinquenta).
- 5.5. A Comissão Julgadora selecionará, na segunda etapa, as 14 (catorze) obras musicais consideradas finalistas e aptas à concessão de premiação de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Exceto aquela obra escolhida pelos ouvintes através de votação no site do Festival.
- 5.6. A Comissão Especial Julgadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do último dia de inscrição das obras.
- 5.7. A Comissão Especial Julgadora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data do encerramento das atividades para as quais foi nomeada, para entregar ao Diretor Geral do IRDEB a ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.
- 5.8. Os resultados com a relação das finalistas e das vencedoras devem ser publicados separadamente para que não haja divulgação antecipada dos vencedores. A ata com o rol das 06 (obras) vencedoras só poderá ser anexada ao processo do edital e publicada no Diário Oficial do Estado após a Festa de Premiação.

## **6. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

- 6.1. A Comissão Especial Julgadora selecionará até 50 (cinquenta) gravações, sendo pelo menos 15 (quinze) INSTRUMENTAIS, que, entre julho e outubro, a critério da Direção do IRDEB e da Coordenação da Rádio, passarão a fazer parte da programação da 107.5 Educadora FM.**
- 6.2. Destas 50 (cinquenta), sairão 14 (catorze) finalistas, sendo 07 (sete) instrumentais e 07 (sete) músicas com letra, todas elas escolhidas pela Comissão Especial Julgadora.**
- 6.3. As 07 (sete) gravações instrumentais e as 07 (sete) músicas com letras escolhidas pela Comissão Julgadora integrarão o CD do XVI FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM, lançado em local e data a serem estabelecidos pela Direção do IRDEB.**
- 6.4. A categoria “Música mais votada pelos ouvintes” será definida pelo público através da internet A PARTIR DAS 50 selecionadas. Cada ouvinte poderá votar uma única vez, em uma única obra, seja ela música com letra ou música instrumental.
- 6.4.1. Em caso de empate na votação pela internet, caberá a Comissão Especial Julgadora definir qual obra irá integrar o CD de premiação do festival.
- 6.5. Cada uma das gravações finalistas, através dos seus respectivos intérpretes, receberá um prêmio de R\$1.000,00 (um mil reais), sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente.
- 6.5.1. Entende-se por gravações finalistas aquelas obras que foram selecionadas pela Comissão Especial Julgadora.
- 6.5.2. Em havendo mais de um intérprete na mesma gravação, o crédito será feito ao primeiro nome em ordem alfabética.
- 6.6. A Comissão Especial Julgadora indicará os ganhadores dos seguintes prêmios em dinheiro, sujeitos às retenções tributáveis de acordo com a legislação vigente, conforme as categorias explicitadas abaixo:

<b>MELHOR MÚSICA COM LETRA</b>	<b>R\$12.000,00</b>
<b>MELHOR MÚSICA INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$12.000,00</b>
<b>MELHOR INTÉRPRETE VOCAL (CANTOR(A) OU GRUPO VOCAL)</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>MELHOR INTÉRPRETE INSTRUMENTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA COM LETRA</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

MELHOR ARRANJO PARA MÚSICA INSTRUMENTAL	R\$ 6.000,00
---	--------------

6.7.A música mais vota pelo ouvinte através da internet não receberá premiação em dinheiro, mas será contemplada com um troféu no dia da festa de premiação e a inclusão no CD do festival com as 14 (catorze) finalistas.

## 7. DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

7.1.A Comissão Especial Julgadora, em cada uma das duas etapas de seleção, será composta por 05 (cinco) membros, **sendo 03 (três) personalidades de notório conhecimento ou atividade na área de atuação**, em algum momento, tenha apresentado ou apresente intercessão com a programação musical da 107.5 Educadora FM, e **2 (dois) servidores do IRDEB (Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia), em atendimento da Lei 9.433/2005, art. 72, §3º.**

7.1.1. Na eventual hipótese de impedimento de participação de algum membro titular da Comissão Julgadora, este será substituído por um membro suplente com as mesmas características, para exercício das mesmas atribuições.

7.2.Os membros da Comissão Especial Julgadora serão remunerados conforme previsto na Dotação Orçamentária e de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 9.433, de 1º de março de 2005, art. 125 – parágrafo único.

7.2.1. O membro da Comissão Especial Julgadora, na condição de titular ou suplente, somente fará jus ao recebimento da remuneração integral constante do item 7.2., na hipótese de participar de todas as fases dos julgamentos. O pagamento será realizado, em parte ou na íntegra, após a solenidade da premiação.

7.2.2. A cada membro da Comissão Especial Julgadora será concedido, a título de *pro-labore*, a quantia especificada na tabela abaixo:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TRABALHOS NA 1ª FASE - SELEÇÃO DE 50 MÚSICAS	R\$3.500,00	5 PESSOAS	R\$17.500,00

<b>COMISSÃO JULGADORA 2ª FASE – SELEÇÃO DAS FINALISTAS E DAS VENCEDORAS CONFORME AS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO</b>	<b>R\$2.000,00</b>	<b>5 PESSOAS</b>	<b>R\$10.000,00</b>
---	--------------------	------------------	---------------------

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.O valor estimado da dotação orçamentária para o pagamento da premiação é de R\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	3.11.201
<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS: (FONTE)</b>	0.100 e 0.213
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	4844
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.31 e 3.3.90.36

## 9. SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

9.1.A solenidade de premiação do XVI FESTIVAL DE MÚSICA EDUCADORA FM será realizada em data e local oportunos, estabelecidos pela Direção do IRDEB.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O autor da Obra, ao inscrever-se no Concurso assume, para todos os efeitos, que concorda com todas as regras contidas neste Edital, inclusive com as aplicações das disposições sobre Direito Autoral.



- 10.2. O pagamento dos prêmios em dinheiro será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solenidade de premiação, sendo que o autor da Obra responsável pela inscrição deverá indicar o banco e a conta corrente para que o crédito da premiação seja feito em seu nome, ficando ele responsável pela distribuição, caso haja, das cotas de direito patrimonial dos demais participantes.
- 10.3. É vedada aos integrantes da Comissão Julgadora a participação em toda e qualquer etapa dos projetos inscritos.
- 10.4. A Comissão Especial Julgadora procederá a avaliação dos projetos em seu conjunto, observando sempre os critérios de qualidade, originalidade, duração, valor artístico e cultural.
- 10.5. O IRDEB divulgará, através da TVE, da 107.5 Educadora FM e do site do IRDEB a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial Julgadora.
- 10.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início das inscrições. Tais esclarecimentos serão prestados até 05 (cinco) dias úteis depois da solicitação.
- 10.7. Toda e qualquer reclamação ou denúncia (acompanhada de documentos probatórios) acerca de irregularidades envolvendo qualquer das 50 (cinquenta) gravações selecionadas deverá ser formulada, por escrito, e entregue à Direção do IRDEB 48 horas após a publicação.
- 10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo IRDEB através da sua Assessoria Jurídica.
- 10.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste concurso serão prestados pela Coordenação do Festival, de Segunda a Sexta-feira, das 15h às 18h, na Rua Pedro Gama, 413E, Alto do Sobradinho – Federação, pelo telefone (71) 3116-7401, ou através do site: [www.educadora.ba.gov.br](http://www.educadora.ba.gov.br).

Salvador, 04 de maio de 2018.

---

FLÁVIO GONÇALVES  
DIRETOR GERAL DO IRDEB